



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei n. 183/2021, de autoria do Vereador **Lissandro Breval**, que “**INSTITUI** o site Portal de Acesso as Unidades de Saúde, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.”

PARECER

I - DO RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei de autoria do Vereador **Lissandro Breval**, que “**INSTITUI** o site Portal de Acesso as Unidades de Saúde, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.”

Após ser deliberado em Plenário em 05 de maio de 2021, registra-se que a matéria recebeu da Procuradoria desta Casa Legislativa parecer opinativo contrário quanto a sua regular tramitação, com base no art. 148, da LOMAN. Que impede a tramitação da matéria por ser vedada a iniciativa de programas não incluídas no orçamento anual. Na segunda comissão, parecer favorável do relator, Ver. Marcelo Serafim, foi rejeitado por maioria dos presentes, como voto contrário do Ver. Dr. Eduardo Assis, na reunião do dia 22 de setembro de 2021.

Cabe a esta Comissão Técnica Permanente a análise e emissão de parecer sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico e de redação técnica da propositura *sub examine*, conforme art. 38, III, do Regimento Interno. Senão vejamos:

Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Compete:

III – opinar sobre o aspectos constitucional, legal e jurídico da redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa, bem como sobre o mérito das composições que versem a respeito de Direito Civil, Comercial,



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Penal, Administrativa, Fiscal, Processual, direitos políticos da pessoa humana e garantias constitucionais, desapropriação, emigração e imigração;

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei de nº. 183/2021 de iniciativa do nobre vereador Lissandro Breval, que “INSTITUI o site Portal de Acesso as Unidades de Saúde, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.” A proposição é de suma e nobre importância, para o ambiente hospitalar de Manaus, por agilizar e atender os anseios da população de forma mais eficaz e mais ágil, contribuindo para todo o processo coletivo.

Entretanto, mesmo com a eficácia e com a agilidade, o projeto apresenta impedimentos legais, quanto a sua iniciativa, pois conforme o art. 59, da LOMAM:

(LOMAN), Art. 59. Compete, prioritariamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, extinção e organização dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Como se vê, fica claro que a iniciativa da propositura deveria partir do Executivo Municipal de Manaus, por atribuir obrigações à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão da Administração Pública Direta, o que no caso é vedado pelo INCISO IV, do art. 59, exposto acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ainda se encontra impedimento também da tramitação da matéria no art. 148, no seu inciso IV, da LOMAM:

(LOMAM) Art. 148 São vedados:

I – o início de programas ou projetos não
Incluídos no orçamento anual;

Desta forma, como se trata de um projeto, que faz a instituição de um Portal para o funcionamento nas maiorias das unidades de saúde, acaba gerando uma gasto, o que interfere diretamente no orçamento anual, inviabilizando ainda mais o projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



III – DO VOTO

À luz do exposto, somos **CONTRÁRIO** à tramitação do Projeto de Lei n. 183/2021, asseverando o seu arquivamento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 22 de setembro de 2021.

(assinatura digital)

Ver. Joelson Silva
Presidente

(assinatura digital)

Ver. Marcelo Serafim
Membro

(assinatura digital)

Ver. João Carlos
Membro

(assinatura digital)

Ver. Thaysa Lippy
Membro

(assinatura digital)

Ver.^a Prof^a Jacqueline
Membro

(assinatura digital)

Ver. Caio André
Membro

(assinatura digital)

Ver. Dr. Eduardo Assis
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 30/09/2021 17:21:35
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 30/09/2021 12:28:54
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 30/09/2021 12:25:15
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 30/09/2021 12:08:42
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 30/09/2021 11:59:44
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 30/09/2021 12:04:51
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 01/10/2021 13:04:39

